

PROJETO DE LEI CM N° 036-03/2015

Autoriza a inclusão do ensino de noções de Defesa Civil na Rede de Ensino Público Municipal.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º Ficam incluídos entre os temas transversais a serem trabalhados por todos os professores da Rede de Ensino Público Municipal os temas Noções Gerais de Defesa Civil e Percepção de Riscos.

Art. 2º Os professores da Rede Pública de Ensino Municipal serão capacitados pela Defesa Civil para atender os fins previstos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala Presidente Tancredo Neves, 2 de junho de 2015.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador (PMDB)

JUSTIFICATIVA

Trata a presente propositura da criação no âmbito das unidades escolares do município de Lajeado, da cultura de prevenção de sinistros e outras emergências. Ainda está na memória a tragédia ocorrida na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, que custou a vida de mais de duas centenas de, principalmente, jovens universitários que se encontravam em um local desprovido de quaisquer elementos de segurança ou mesmo treinamento no combate a sinistros. Esse triste acontecimento trouxe reflexões sobre os procedimentos de prevenção existentes em locais que abrigam centenas e até mesmo milhares de pessoas.

Similar a esta proposta, já tramitou projeto por esta Casa que deu origem à Lei nº 8.505, de 27 de dezembro de 2010, de autoria do ex-vereador Hugo Luis Vanzin, o Biluca, que versa sobre a inclusão nos currículos de ensino das escolas públicas municipais da temática “História e Cultura afro-brasileira”.

Em razão da relevância da matéria aqui tratada, o alcance da medida e o interesse público inerente é que se conta com a manifestação favorável dos demais vereadores.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador (PMDB)